PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 170.143,00 (cento e setenta mil, cento e quarenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 13 de novembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Dia 10 de novembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026
REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 13 de novembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente,

destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de novembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **03 de novembro de 2026** até as 07h59min do dia **13 de novembro de 2026;**

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **10 de novembro de 2026**, até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e .3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante do item correspondente.

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada

antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração – fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito se certidão negativa;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar.

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte: 1.500.000.0000.000
Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 2.500.000.0000.000
FICHA 359
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC
FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde
Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 5523/2016 – Mateial de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Ficha 424: 02.071.10.301.1003.2383.3.3.90.30.00/2.600.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Portaria GM-MS – Material de Consumo – Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde.
Ficha 550: 02.071.10.301.1003.1588.3.3.90.30.00/1.621.000.3210.006 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – Material de Consumo – Ione Pinheiro.
Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10092 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2414.3.3.90.30.00/2.600.000.3130.001 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Port. GM/MS 6160 – Material de Consumo – T(comissão) – Comissão da Saúde.
Ficha 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10388/2025 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Ficha 489: 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 9201-2023 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Ficha 11 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 2.002 - Manutenção de Atividades administrativas -3.3.90.30.00 - material de consumo - 02.011 - secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1° do Decreto Municipal n° 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2° do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou

documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

15.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6.2 A prorrogação da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os requisitos e as hipóteses legalmente aplicáveis, conforme a natureza do contrato e as disposições nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.7 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

15.8. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

15.8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.10 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.13.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.13.10. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.13.11 Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 29 de outubro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.29 08:36:10 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- Ronalthe Dayglas Rocha – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3999
- Claudia Helena Euzébio de Mesquita – Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária– MASP 4032
- Antônio José Silverio – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 4031

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

No exercício de 2025, a Administração Municipal de Santana da Vargem/MG adotou como estratégia para a contratação de gêneros alimentícios a realização de processos licitatórios distintos, considerando a natureza dos produtos, suas características específicas, as

condições de armazenamento e conservação, a logística de fornecimento e as características do mercado fornecedor.

Naquele exercício, foram realizados os seguintes procedimentos:

- Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, tais como carnes, leite e derivados, produtos processados e embutidos;
- Processo nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, incluindo legumes, frutas, cereais, grãos e produtos in natura, processados e minimamente industrializados;
- Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios industrializados, para atendimento dos programas e das demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A divisão dos processos considerou as diferenças existentes entre os grupos de produtos, evitando a concentração de grande quantidade de itens com características distintas em um único procedimento e permitindo maior organização das especificações, da pesquisa de preços, do fornecimento e do acompanhamento da execução contratual.

No presente caso, a necessidade está relacionada à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades e ações institucionais. Esses produtos podem ser demandados, conforme a programação de cada Secretaria, para reuniões, oficinas, ações de saúde, atividades de assistência social, eventos culturais e esportivos, atividades administrativas, encontros institucionais e demais ações coletivas que necessitem da disponibilização de alimentos.

A proximidade do término da vigência do instrumento anteriormente utilizado para atendimento dessas demandas torna necessária a adoção de novo procedimento de contratação, a fim de evitar a interrupção do fornecimento.

A ausência de uma contratação vigente poderá dificultar o atendimento de demandas previsíveis e eventuais das Secretarias Municipais, prejudicando o planejamento das atividades, a organização das ações e o adequado atendimento do público participante. Poderá, ainda, gerar a necessidade de adoção de soluções pontuais para atender demandas que poderiam ser previamente planejadas, reduzindo a eficiência administrativa.

Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em garantir o fornecimento regular e planejado de gêneros alimentícios industrializados, em quantidade e condições compatíveis

com as demandas das Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas para a continuidade das atividades e ações sob sua responsabilidade.

A contratação deverá, portanto, ser estruturada de maneira compatível com as características dos produtos e do mercado fornecedor, mantendo-se a organização dos gêneros alimentícios industrializados em procedimento próprio, de modo a evitar a reunião excessivamente ampla de itens de naturezas distintas e favorecer a eficiência, a competitividade e a adequada gestão da contratação.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Administração, deverão ser considerados requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de qualidade que assegurem o atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Os requisitos deverão ser compatíveis com a solução que vier a ser definida após o levantamento de mercado e deverão contemplar, quando aplicáveis:

Requisitos técnicos e operacionais:

- Atendimento às necessidades e às finalidades identificadas pela Administração;
- Compatibilidade com as características, quantidades e condições necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes;
- Observância da legislação e das normas aplicáveis à natureza dos produtos, serviços ou demais elementos que eventualmente componham a solução;
- Condições que permitam o atendimento regular e adequado das demandas, inclusive aquelas de caráter eventual.

Requisitos logísticos:

- Condições adequadas para armazenamento, conservação, transporte, disponibilização ou execução, quando aplicáveis;
- Capacidade de atendimento das demandas nos prazos e condições que vierem a ser estabelecidos;
- Adequação dos meios e procedimentos necessários à disponibilização dos produtos ou à execução da solução escolhida;
- Organização que permita o atendimento das solicitações das diferentes Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades.

Requisitos de qualidade e segurança:

- Atendimento aos padrões de qualidade aplicáveis à solução escolhida;
- Observância das normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis;
- Garantia de condições adequadas de conservação, integridade, validade, acondicionamento e utilização dos produtos, quando aplicáveis;
- Possibilidade de identificação e tratamento de eventuais desconformidades, de modo a preservar a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Administração.

Os requisitos deverão ser definidos de forma proporcional às necessidades identificadas, sem impor condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade ou direcionar antecipadamente a escolha da solução.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda das futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios industrializados, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios industrializados	
Vantagens	**Desvantagens**
• Permite atender de forma centralizada e planejada as demandas das diversas Secretarias Municipais; • Reduz o risco de interrupção no fornecimento dos produtos; • Facilita o planejamento das necessidades e da programação de entregas; • Permite maior padronização dos produtos e das condições de fornecimento; • Os produtos industrializados	• Necessidade de planejamento prévio das quantidades, considerando as demandas estimadas de diferentes Secretarias; • Possibilidade de ocorrência de variações nas necessidades efetivas durante o período de contratação, podendo haver consumo superior ou inferior ao inicialmente estimado; • Necessidade de acompanhamento das condições de validade, armazenamento e conservação dos

apresentam, em geral, maior prazo de validade e facilidade de armazenamento e transporte; • Possibilita melhor organização administrativa das demandas recorrentes; • Contribui para a economicidade e eficiência na gestão das aquisições, mediante planejamento prévio das necessidades.	produtos recebidos; • A contratação exige procedimentos de controle, recebimento, conferência e distribuição dos produtos entre as unidades demandantes.

Solução 2 – Parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas	
Vantagens	**Desvantagens**
1. Possibilidade de atendimento das necessidades sem a realização de uma aquisição convencional, quando houver instrumento jurídico adequado; 2. Potencial redução dos custos diretos para o Município, caso a parceria envolva fornecimento sem ônus; 3. Possibilidade de articulação entre o Município e outras instituições para atendimento de necessidades de interesse público; 4. Permite o aproveitamento de iniciativas de cooperação já existentes ou que possam ser formalizadas; 5. Pode contribuir para o atendimento de demandas específicas ou ações previamente planejadas.	6. Dependência da existência de instituições interessadas e aptas a estabelecer a parceria; 7. Possibilidade de não haver disponibilidade ou quantidade suficiente dos produtos necessários; 8. Dificuldade de garantir regularidade e continuidade do fornecimento durante todo o período de atendimento das Secretarias; 9. Necessidade de verificar previamente a existência de instrumento jurídico adequado e o atendimento dos requisitos legais para sua formalização; 10. Menor capacidade de controle da Administração sobre a variedade, quantidade, especificações e periodicidade dos produtos disponibilizados;

	11. A solução pode não ser suficiente para atender de forma integral e previsível as demandas das seis Secretarias Municipais.

Solução 3 – Utilização de estoques existentes e remanejamento interno.	
Vantagens	**Desvantagens**
• Não demanda, inicialmente, a realização de nova contratação para os produtos já disponíveis; • Permite o aproveitamento dos estoques existentes; • Possibilita melhor distribuição dos produtos entre as Secretarias, conforme a necessidade; • Pode reduzir o risco de perda de produtos em razão do vencimento, mediante adequada gestão dos estoques; • Permite o atendimento imediato de demandas enquanto houver disponibilidade dos produtos.	• Os estoques existentes podem ser insuficientes para atender às necessidades de todas as Secretarias durante o período pretendido; • A quantidade e a variedade dos produtos disponíveis podem não corresponder às necessidades identificadas; • O consumo dos estoques reduz progressivamente a capacidade de atendimento das demandas futuras; • A solução não garante continuidade do fornecimento após o esgotamento dos produtos disponíveis; • O remanejamento entre unidades pode gerar dificuldades logísticas e necessidade de transporte e controle dos produtos; • Não permite, por si só, o planejamento de reposição dos gêneros necessários para todo o período de atendimento.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após analisar as alternativas para atendimento da necessidade e considerando a estratégia adotada pela Administração Municipal para a contratação de gêneros alimentícios, com a divisão dos produtos em três processos distintos, conforme sua natureza e características, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da presente demanda consiste na aquisição de gêneros alimentícios industrializados, mediante procedimento licitatório próprio, estruturado de forma compatível com as características dos produtos, especialmente quanto ao armazenamento, conservação, transporte e prazo de validade, bem como com as características do mercado fornecedor.

A solução contempla o fornecimento dos gêneros alimentícios industrializados necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com suas respectivas programações, para utilização em reuniões, oficinas, ações de saúde, atividades de assistência social, eventos culturais e esportivos, atividades administrativas, encontros institucionais e demais ações que demandem a disponibilização de alimentos.

A manutenção dos gêneros alimentícios industrializados em procedimento próprio mostra-se adequada em razão das características específicas desses produtos, evitando a concentração excessiva de itens de naturezas distintas em um único processo licitatório e mantendo a organização adotada pela Administração para os diferentes grupos de gêneros alimentícios. Essa estrutura permite que as especificações e condições de fornecimento sejam definidas de acordo com as particularidades dos produtos e com as condições praticadas pelo mercado.

A contratação deverá contemplar produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando as condições de qualidade, embalagem, conservação, validade e demais requisitos necessários ao adequado fornecimento.

A solução proposta permite atender de forma planejada e organizada às demandas das diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade do fornecimento e reduzindo o risco de interrupção das atividades que dependam da disponibilização dos produtos. Facilita, ainda, o planejamento das necessidades e da programação das entregas, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias, possibilitando o estabelecimento de especificações e padrões de qualidade compatíveis com as características dos produtos.

Os gêneros alimentícios industrializados apresentam, em geral, maior prazo de validade e facilidade de armazenamento e transporte, quando comparados a produtos perecíveis, favorecendo a organização administrativa das demandas recorrentes e eventuais e permitindo melhor programação das solicitações. A solução também possibilita maior controle sobre as condições de validade, embalagem, conservação e qualidade dos produtos fornecidos.

Além disso, a contratação contribui para a eficiência e economicidade, mediante o planejamento prévio das necessidades e a definição adequada das condições de fornecimento, reduzindo a necessidade de adoção de soluções pontuais para atendimento de demandas previsíveis e proporcionando maior previsibilidade e organização à Administração Municipal.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de definição dos quantitativos a serem previstos no presente processo licitatório, os Secretários Municipais interessados elaboraram os respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, nos quais foram indicados os produtos necessários, os quantitativos estimados e as respectivas justificativas.

A estimativa dos quantitativos foi realizada, sempre que disponível, com base no histórico de consumo e nas demandas verificadas no Processo nº 87/2025, considerando-se, para cada item, o quantitativo anteriormente solicitado, o consumo efetivamente realizado, o saldo remanescente e as necessidades projetadas para o período da nova contratação. Esse critério busca compatibilizar os quantitativos com a demanda prevista, evitando tanto a superestimativa quanto o risco de desabastecimento.

No que se refere especificamente ao biscoito salgado, trata-se de item cuja aquisição não vinha sendo realizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da inexistência de histórico de consumo específico, o quantitativo foi estimado com base na previsão de disponibilização do produto nos pontos de atendimento, recepção e demais setores e unidades da Secretaria, considerando-se a movimentação de servidores, profissionais, pacientes e demais usuários, bem como as características e o fluxo de cada local.

Para fins de planejamento, foi considerada a seguinte estimativa média mensal de consumo: 20 (vinte) pacotes para a Secretaria Municipal de Saúde; 25 (vinte e cinco) pacotes para os PSF; 10 (dez) pacotes para o NASF; 20 (vinte) pacotes para o Centro de Especialidades; 50 (cinquenta) pacotes para a UBS; 10 (dez) pacotes para a Vigilância; 15 (quinze) pacotes para o Setor de Transportes; e 10 (dez) pacotes para a Farmácia Municipal, totalizando 160 (cento e sessenta) pacotes por mês e 1.920 (mil novecentos e vinte) pacotes para o período de 12 (doze) meses.

Além do consumo mensal estimado, foi prevista uma margem adicional de 80 (oitenta) pacotes, correspondente a aproximadamente 4,17% do consumo anual estimado, destinada à manutenção de estoque mínimo e ao atendimento de eventuais variações de demanda, aumento temporário do fluxo de usuários, realização de campanhas, reuniões, capacitações, ações institucionais e outras situações excepcionais. Com isso, o quantitativo total estimado para o item corresponde a 2.000 (dois mil) pacotes de biscoito salgado.

A adoção desses critérios permite que os quantitativos sejam definidos a partir de dados de consumo disponíveis, saldos remanescentes e necessidades atualmente identificadas, bem como de projeções justificadas quando inexistente histórico de utilização. Busca-se, assim, estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda prevista para o período da contratação, evitando excessos e reduzindo o risco de insuficiência dos produtos necessários ao atendimento das Secretarias Municipais.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem, conforme a disponibilidade de dados, o histórico de utilização, o consumo efetivamente verificado, os saldos existentes e as necessidades projetadas, conferindo maior consistência ao planejamento da contratação e contribuindo para a eficiência, economicidade e adequado dimensionamento da demanda.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$ 170.143,00 (cento e setenta mil, cento e quarenta e três reais).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outros procedimentos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios, sendo consideradas contratações correlatas, por atenderem a necessidades relacionadas, porém com objetos distintos.

Em 2025, a Administração Municipal realizou o Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, para gêneros de origem animal; o Processo nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025, para gêneros de origem vegetal; e o Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025, para gêneros alimentícios industrializados.

Tais contratações possuem objetos próprios e podem ser executadas de forma independente. Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do presente objeto, podendo o fornecimento dos gêneros alimentícios industrializados ocorrer de forma autônoma.

A divisão dos gêneros em procedimentos distintos considera a natureza e as características dos produtos, contribuindo para uma contratação mais organizada e adequada às condições de fornecimento.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha: 330

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 2.500.000.0000.000

FICHA 359
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 5523/2016 – Mateial de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 424: 02.071.10.301.1003.2383.3.3.90.30.00/2.600.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Portaria GM-MS – Material de Consumo – Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde.

Ficha 550: 02.071.10.301.1003.1588.3.3.90.30.00/1.621.000.3210.006 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – Material de Consumo – Ione Pinheiro.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10092 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2414.3.3.90.30.00/2.600.000.3130.001 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Port. GM/MS 6160 – Material de Consumo – T(comissão) – Comissão da Saúde.

Ficha 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10388/2025 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 489: 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 9201-2023 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 11 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 2.002 - Manutenção de Atividades administrativas -3.3.90.30.00 - material de consumo - 02.011 - secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos gêneros alimentícios industrializados, pretende-se garantir o atendimento regular e planejado das demandas das Secretarias Municipais, proporcionando disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e ações.

Busca-se assegurar a continuidade do fornecimento, evitando interrupções decorrentes do término do instrumento anteriormente utilizado, bem como proporcionar maior previsibilidade para o planejamento das demandas e das entregas.

Pretende-se também obter produtos em condições adequadas de qualidade, conservação, embalagem e validade, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para o adequado armazenamento e utilização dos alimentos.

A contratação deverá proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo o planejamento prévio das necessidades, melhor organização das solicitações e

acompanhamento do fornecimento, reduzindo a necessidade de contratações ou soluções pontuais para atendimento de demandas previsíveis.

Por fim, busca-se promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a definição de quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas e com o histórico de consumo, considerando também os saldos existentes do processo anterior, de forma a evitar aquisições excessivas ou insuficientes.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada as Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os servidores efetivos:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEMDESH	Larissa Alves Novato	3702
SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos	3708
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SMS	Ianca Cristina de Brito	3756
SEMAD e SEGOV	Lucimar Correa	1402

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos

órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, visto possíveis descartes de embalagens.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem/MG, 02 de outubro de 2026.

_____
Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

_____
Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____
Claudia Helena Euzébio de Mesquita
Assistente Administrativo

_____
Antônio José Silverio
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

_____
Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

_____
Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____
Marco Antônio de A. Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

_____
Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

_____
Roberta Graziela Barbosa
Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: ENTREGA DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE
Probabilidade:

( ) Baixa

(**X**) Média

( ) Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Recebimento de produtos que não atendam às especificações, características, apresentação, embalagem, quantidade, qualidade ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ocasionar a recusa dos produtos, necessidade de substituição, desperdício e prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer no Termo de Referência especificações claras e objetivas quanto às características, qualidade, apresentação, unidade de fornecimento, embalagem e demais requisitos dos produtos; realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento da entrega; e manter o acompanhamento do fornecimento por meio da fiscalização contratual.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de Contingência:

Recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas e solicitar sua substituição ou regularização pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido; registrar formalmente a ocorrência; realizar nova conferência dos produtos substituídos ou regularizados; e, em caso de reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

RISCO 02: ENTREGA DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE INSUFICIENTE
Probabilidade:

( ) Baixa

(**X**) Média

( ) Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência, podendo ocasionar perdas, desperdício de alimentos, redução do período disponível para utilização dos produtos e comprometimento do atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer no Termo de Referência os critérios e o prazo mínimo de validade exigidos para os produtos no momento da entrega; e realizar a conferência das datas de fabricação e validade, bem como das demais informações pertinentes constantes das embalagens, no momento do recebimento.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de Contingência:

Recusar os produtos que não atendam ao prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência e solicitar sua substituição pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo definido; registrar formalmente a ocorrência; realizar a conferência dos produtos substituídos; e, em caso de reincidência ou descumprimento, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

RISCO 03: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS
Probabilidade:

( ) Baixa

(**X**) Média

( ) Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Atraso no abastecimento das Secretarias Municipais, podendo ocasionar falta de produtos necessários à execução de suas atividades e comprometer a continuidade do atendimento das demandas previstas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer no Termo de Referência e no instrumento contratual prazos e condições objetivas para a entrega dos produtos; definir as obrigações do fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos; acompanhar as solicitações de fornecimento e os respectivos prazos de entrega; e estabelecer as consequências e penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de Contingência:

Notificar o fornecedor para regularização da entrega; acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido para regularização; registrar formalmente a ocorrência; adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes do atraso; e, quando cabível, aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas necessárias à continuidade do fornecimento e, quando caracterizada hipótese legal e contratual, à extinção do contrato.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2026

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Claudia Helena Euzébio de Mesquita
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Saúde

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado R$	Preço Total. Estimado R$
1	18	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 1, com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado em pó, embalagem de 1 kg, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes.	16,3800	294,84
2	4	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA), com no mínimo as seguintes especificações: Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote,	11,8800	47,52

			informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Tampa lacrada embalagem frasco de 200 ML. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega do produto.		
3	346	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, com no mínimo as seguintes especificações: obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega, pacote de 5 kg.	19,4100	6.715,86
4	1.804	FR	ÁGUA MINERAL COM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: natural com gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.	20,3000	36.621,20
5	1.468	FR	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: sem gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.	22,0500	32.369,40
6	100	UN	AMIDO DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data de entrega, embalagem com 500 gramas.	17,3300	1.733,00
7	14	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM, com no mínimo as seguintes especificações: óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,5%; de agricultura orgânica certificada, isento de oxidação, sujidades e	40,3000	564,20

			materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 ml.		
8	65	PCT	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO, com no mínimo as seguintes especificações: bala de caramelo com recheio de chocolate, embaladas individualmente, pacote com 500 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	22,1300	1.438,45
9	12	CX	BALA DE GOMA TUBO DE FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: balas nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. caixa com 30 tubos, cada tubo com 8 balas em sabores sortidos.	29,4500	353,40
10	63	PCT	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: bala; mastigável, sabores variados de frutas; uva, maçã verde, morango, banana, de consistência macia; composta de xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, aromatizante; corante e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; com cor e sabor próprios; embaladas individualmente; pacote com aproximadamente 600 gramas	13,4000	844,20
11	24	UN	BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	3,5500	85,20
12	24	UN	BARRA DE CEREAIS LIGHT, SABORES VARIADOS- Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência,	3,4600	83,04

			ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
13	47	PCT	BATATA PALHA, com no mínimo as seguintes especificações: batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com aprox. 1kg.	38,1200	1.791,64
14	108	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO, Com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; sabores variados leite, coco e chocolate, tipo amanteigado; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina; leite integral, farinha de rosca, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos, pacote com aprox. 400 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	8,2700	893,16
15	65	PCT	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado formato redondo, sem recheio, sem gordura trans ou hidriogenada, de preferência sem açúcar, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Pacote com aproximadamente 200 gramas.	4,6100	299,65
16	30	PCT	BISCOITO INTEGRAL DOCE com no	11,9300	357,90

			mínimo as seguintes especificações: tipo maria, maisena, rosquinha ou cookies, à base de farinha de trigo integral, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de no mínimo 350 gramas.		
17	608	UN	BISCOITO MAIZENA – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	9,6100	5.842,88
18	2.750	UN	BISCOITO SALGADO – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado, tipo cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e vitaminas. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	7,5200	20.680,00
19	220	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, com no mínimo as seguintes especificações: tipo cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal não hidrogenada; açúcar, sal e outros ingredientes permitidos, zero gorduras trans, isento de sujidades, embalagem atóxica, pacote com aprox. 400	6,0700	1.335,40

			gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
20	40	PCT	BOLACHA DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maria, sabor leite; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; e outros ingredientes permitidos; zero gorduras trans; isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 350 gramas.	8,0700	322,80
21	140	PCT	BOLACHA DE MAISENA, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de no mínimo 350 gramas.	8,5900	1.202,60
22	10	PCT	BOLACHA DE MAISENA DIET com no mínimo as seguintes especificações: tipo maisena, sem açúcar, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Adoçado com edulcorantes de origem natural. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 100 g.	10,9100	109,10
23	36	PCT	BOLACHA RECHEADA, com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados, produzido com matéria-prima, limpa, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	3,8300	137,88

			açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico , aromatizante, corante natural carmim, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e outros permitidos. Embalagem com aprox. 140 gramas, confeccionada em material atóxico, contendo data de fabricação e validade.		
24	81	PCT	BOMBOM BRANCO com no mínimo as seguintes especificações: chocolate, tipo bombom, com recheio crocante, camada de wafer, e coberto com chocolate branco, embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	58,4900	4.737,69
25	49	PCT	BOMBOM, com no mínimo as seguintes especificações: chocolate; tipo bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	55,9900	2.743,51
26	19	BR	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1kg, Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizante, embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	52,3600	994,84
27	60	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU CAIXA apx 150G. Especificação: Com identificação, procedência, ingredientes, informações	29,0300	1.741,80

			nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.		
28	15	BR	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: barra de apx 1 kg. com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	56,2000	843,00
29	6	UN	CREME DE CHANTILLY LÍQUIDO, com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, rende até 04 vezes mais, embalagem de 1 litro, para confeitaria, regulador de acidez, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	30,9400	185,64
30	150	CX	CREME DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: creme de leite apresentando teor de gordura mínimo de 35%; em embalagem primaria apropriada, 200 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	8,4400	1.266,00
31	26	PCT	DOCE DE AMENDOIM TABLETE, com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, em tabletes, ingredientes: Açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico. Alérgicos: Contém amendoim e derivados. Pode conter trigo, soja, amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Contém glúten, pacote com aprox.1,5kg com 50 unidades.	28,8000	748,80
32	22	PCT	DOCE DE AMENDOIM, TIPO BALA com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, ingredientes: açúcar, amendoim torrado, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de castanha de caju, emulsificante: lecitina de soja, sal, sorbato de potássio e BHT.glútem, embalado individualmente, com 06 gramas cada, pacote com aproximadamente 900 gramas e 150 unidades.	55,3200	1.217,04

33	6	PCT	DOCE DE BANANA doce de banana em tabletes embalados individualmente. Ingredientes: banana, açúcar e ácido fosfórico. Composição: não contem glúten. Peso aprox 900gr por pacote.	25,6600	153,96
34	38	KG	DOCE DE GOIABA, com no mínimo as seguintes especificações: de corte; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odores características; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico transparente atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, barra de aproximadamente 1kg.	26,6600	1.013,08
35	276	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 G, com no mínimo as seguintes especificações: extrato de tomate concentrado feito de pura polpa de tomate, zero adição de açúcares e zero adição de sal. Embalagem: deve estar intacta, em sache de 340 g, em bom estado de conservação, sem apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, bem como, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	7,5300	2.078,28
36	15	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 G, com no mínimo as seguintes especificações: concentrado de pura polpa, simples, preferencialmente, sem adição de açúcar e sem adição de sal. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	19,8400	297,60

			vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 850g.		
37	13	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, com no mínimo as seguintes especificações: torrada, pacote com 500 gr, com nível de acidez baixa, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	9,3000	120,90
38	18	PCT	FARINHA DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: farinha de milho; tipo biju,obtida do grão de milho torrado; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 500 gramas.	7,7800	140,04
39	30	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, com no mínimo as seguintes especificações: Tipo 1; fortificada com ferro e acido fólico, com fermento químico Em Po; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.	7,4300	222,90
40	170	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, sem fermento; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e	6,2400	1.060,80

			vencimento, pacote com 1kg.		
41	5	UN	FARINHA DE AVEIA, com no mínimo as seguintes especificações: aveia integral, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, tipo farinha apresentado em forma de pó fino, sem adição de açúcares, de boa qualidade, livre de sujidades, Ingredientes: 100% composto de aveia (sem contaminação pelo glúten ao passara pelo processo de produção). Acondicionado em sacos plásticos, a tóxicos, apropriados e fechados Embalagem mínima de 250g, com rótulo, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	8,6800	43,40
42	25	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com no mínimo as seguintes especificações: tipo granulado seco instantâneo; acondicionado em embalagem apropriada para alimento, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 100 gramas.	8,5100	212,75
43	59	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 250 gramas.	13,4300	792,37

44	44	KG	FUBÁ COMUM, com no mínimo as seguintes especificações: fubá de milho; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substâncias estranhas ou improprias; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg.	6,7800	339,00
45	20	EB	GELATINA DIETÉTICA, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina dietética, com baixo valor energético; sabores variados; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento	7,0700	141,40
46	270	EB	GELATINA EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina; sabores variados; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	3,9600	1.069,20
47	15	PCT	GRANULADO CHOCOLATE, Com no mínimo as seguintes especificações: O chocolate granulado é obtido através de uma mistura contendo derivados de cacau, massa, cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes. Embalagem pacote contendo 500g, com identificação, procedência, ingredientes, informações	19,1300	286,95

			nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
48	4	PCT	GRANULADO COLORIDO, com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de pacote contendo 500g, apresentando diversas cores como azul, branco, vermelho e verde, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	17,9500	71,80
49	26	VD	LEITE DE COCO, com no mínimo as seguintes especificações: leite de coco; tradicional; composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; embalagem de aprox.1 litro, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	23,5600	612,56
50	235	UN	LEITE CONDENSADO. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, embalagem com apx 395gr, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	8,8900	2.089,15
51	124	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó integral ou desnatado, instantâneo, sem adição de açúcares, enriquecido em vitaminas A e D; ferro, iodo, zinco e magnésio. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. O produto deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, e estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem apropriada para alimentos de aproximadamente 400 gramas, em	20,3800	2.527,12

			pacote ou lata.		
52	5	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó, zero lactose, sem adição de açúcares, contendo vitamina C e enzima lactase. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em aproximadamente 400 gramas, em pacote ou lata.	35,8100	179,05
53	5	UN	LEITE DE SOJA, com no mínimo as seguintes especificações: sabor original, deve conter como principal ingrediente extrato de soja com certificação que garante que a soja é original e de um processo responsável, não contém glúten, zero adição de açúcares, 0 % de lactose e 0 % colesterol. Ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE). Embalagem lacrada, caixinha com 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	13,4000	67,00
54	32	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e	6,1900	198,08

			ácido fólico, ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem transparente intacta e deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses. Pacote de aproximadamente 500 gramas.		
55	12	UN	MACARRÃO PRÉ COZIDO PARA LASANHA, com no mínimo as seguintes especificações: massa de sêmola para lasanha, pré cozido, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 200 gramas.	6,7900	81,48
56	5	PCT	MACARRÃO PICADO VITAMINADO, com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses.	5,0600	25,30
57	32	UN	MAIONESE, com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 gramas, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Ômega 3.	10,6700	341,44
58	524	UN	MARGARINA COM SAL, com no mínimo as seguintes especificações: margarina vegetal, com sal, enriquecida com vitaminas A e D, não contém glúten, composta com no mínimo 65% de lipídeos e no máximo	10,3500	5.423,40

			80% de lipideos, com óleo interesterificado, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Composição: óleos vegetais, água, sal (máximo 2%), emulsificantes, corantes naturais, conservantes e aroma manteiga; sendo somente com aditivos permitidos pela legislação vigente. Apresentação cor amarelada, consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração. Rotulagem com informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote e com lacre de 500 gramas.		
59	22	UN	MASSA DE MINI PIZZA: discos de massa para mini pizza assados, pesando 50 gramas, produzidos a prtir de farinha de trigo e fermento biológico. Produto pronto para consumo, sem quebras, queimaduras ou amassados. Rotulagem com ingredientes, data de fabricação e validade, nome do produtor e peso. Embalagem própria para alimentos e atóxica contendo 20 discos. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	12,1300	266,86
60	91	UN	ÓLEO DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico. Isento de ranço e impurezas, deve ter aspecto lílpido, cor e odor característicos. Embalagem transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900ml.	9,6600	879,06
61	42	UN	PAÇOCA ROLHA, com no mínimo as seguintes especificações: paçoca tradicional, em formato de rolha; composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos; pesando no mínimo 20 gramas cada; embalagem primaria	17,7500	745,50

			plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, pote com 50 unidades, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.		
62	130	PCT	PÃO DE FORMA, com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 500gr. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcico e tricálcio, vitaminas PP, B9, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.	11,4700	1.491,10
63	50	UN	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: com apx 400 gramas chocotone, massa molhadinha, sabor chocolate e recheio de gotas de chocolate, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento	25,9600	1.298,00
64	58	FD	PIPOCA DOCE FARDO, Com no mínimo as seguintes especificações: apx 15 gramas cada pacote, fardo de 50 unidades, pipocas doces feitas a base de canjica de milho, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	30,1300	1.747,54
65	11	PCT	PIRULITO DE IOGURTE que é 100% o sabor do iogurte natural Ingredientes: Pirulito Mastigável possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Caixa com 50 unidades.	20,3600	223,96
66	55	PCT	PIRULITO PEQUENO EM FORMA DE CORAÇÃO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g, em formato de	18,6300	1.024,65

			coração, sabor de morango, embalagens unitárias devidamente embaladas, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento		
67	10	PCT	PIRULITO PEQUENO REDONDO, com no mínimo as seguintes especificações: sabores diversos, embalados individualmente, pacote com 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento	18,2600	182,60
68	90	UN	POLVILHO AZEDO, Com no mínimo as seguintes especificações: polvilho azedo; branco; isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem atóxico; com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem com 1kg.	15,3800	1.384,20
69	189	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor abacaxi, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.Qualidade igual ou superior às marcas Frutty, Refripet ou equivalentes.	5,3100	1.003,59
70	140	UN	REFRIGERANTE DE COLA, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor cola, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. .Qualidade igual ou superior às marcas Coca-Cola, Pepsi ou equivalentes.	12,4200	1.391,04
71	193	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 2,5L.	9,1200	1.760,16

			Qualidade igual ou superior às marcas Guaraná Antarctica, Kuat ou equivalentes.		
72	80	UN	REFRIGERANTE DE LIMÃO com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor limão, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.Qualidade igual ou superior às marcas Sprite, Sukita ou equivalentes.	10,0000	800,00
73	73	KG	SAL REFINADO, com no mínimo as seguintes especificações: iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	4,8300	115,92
74	183	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor acerola, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	9,4900	1.736,67
75	181	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor caju, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	8,0000	1.448,00

			fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
76	76	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor abacaxi, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	13,0200	637,98
77	193	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor maracujá, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	12,7200	2.454,96
78	59	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, com no mínimo as seguintes especificações: deve conter no mínimo 100% fruta. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	16,0400	946,36

79	24	PCT	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE biscoito de polvilho. assado, salgado, elaborado à base de polvilho (fécula de mandioca), de sabor salgado, textura leve, seca e crocante, coloração característica, sem sinais de umidade, mofo, ranço ou alterações de sabor, odor e aparência. Produto em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, com peso líquido aproximado de 200g, contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações legalmente exigidas.	10,6500	255,60
80	12	PCT	MILHO PARA PIPOCA Grãos de milho próprios para preparo de pipoca, selecionados, de boa qualidade, com grãos inteiros, secos e uniformes, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo informações de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 500 g	6,2400	74,88
81	14	UN	VINAGRE, com no mínimo as seguintes especificações, vinagre de fruta – maca; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem fechada e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500ml.	5,9800	83,72
			Valor Total Estimado:	170.143,00	

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios industrializados indispensáveis ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, utilizados no desenvolvimento de reuniões, capacitações, oficinas, ações de saúde, atividades de assistência social, eventos, campanhas e demais ações institucionais. A disponibilidade desses produtos de forma planejada é necessária para evitar desabastecimentos e aquisições pontuais, assegurando o regular desenvolvimento das atividades municipais e o atendimento adequado das demandas previstas, com produtos em quantidade suficiente e em condições apropriadas de qualidade, validade e conservação.

6.2 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza dos gêneros alimentícios industrializados, cujos padrões de qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e cujos preços podem ser aferidos e comparados de forma objetiva, caracterizando-se como bens comuns. A adoção do Pregão Eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da necessidade de fornecimento conforme a demanda das diferentes Secretarias Municipais, cujos quantitativos e momentos de utilização podem variar ao longo do período, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência no planejamento e na utilização dos recursos públicos.

6.3 Os quantitativos previstos foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, considerando, quando disponível, o histórico de consumo e a utilização efetivamente verificada no processo anterior, bem como as necessidades projetadas para o período da nova contratação. Nos itens sem histórico específico de consumo, foram consideradas as características das atividades desenvolvidas, a quantidade de unidades e setores atendidos e a estimativa de utilização dos produtos. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de modo a atender às necessidades previstas, evitando tanto a insuficiência dos produtos quanto a aquisição de volumes superiores à demanda estimada.

7) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
> *[…]*
> *XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para a aquisição, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

08. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

> Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> **III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de**

tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio das Secretarias Municipais solicitantes;

9.2 As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras de cada Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade identificada.

9.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se rigorosamente as quantidades nela indicadas, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima de fornecimento pela contratada que não esteja prevista neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

9.4. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

9.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as respectivas justificativas e os elementos que fundamentem eventual pedido de prorrogação, o qual será submetido à análise e manifestação da Administração, sem

prejuízo das situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

9.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se, quando houver, o prazo mínimo de validade expressamente previsto na descrição do respectivo produto. Na ausência de exigência específica na descrição do item, o produto deverá apresentar prazo de validade compatível com sua

natureza e condições de armazenamento, não sendo admitida a entrega de produtos com validade vencida ou que, em razão do prazo remanescente, comprometa sua utilização pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R$ 170.143,00 (cento e setenta mil, cento e quarenta e três reais).

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

14.3.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho.

14.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 2.500.000.0000.000

FICHA 359

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 5523/2016 – Mateial de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 424: 02.071.10.301.1003.2383.3.3.90.30.00/2.600.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Portaria GM-MS – Material de Consumo – Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde.

Ficha 550: 02.071.10.301.1003.1588.3.3.90.30.00/1.621.000.3210.006 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – Material de Consumo – Ione Pinheiro.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10092 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2414.3.3.90.30.00/2.600.000.3130.001 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Port. GM/MS 6160 – Material de Consumo – T(comissão) – Comissão da Saúde.

Ficha 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10388/2025 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 489: 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção

Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 9201-2023 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 11 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 2.002 - Manutenção de Atividades administrativas -3.3.90.30.00 - material de consumo - 02.011 - secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.
Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução do objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Lucimar Correa – MASP 1402
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Larissa Alves Novato – MASP 3702
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel Alves Pereira – MASP 3708
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio	Francisco de Paula Vitor Oliveira – MASP 1400

Ambiente e Agropecuária	
Secretaria Municipal de Saúde	Ianca Cristina de Brito – MASP 3756

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
> […]
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
> II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 06 de outubro de 2026.

_____
Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

_____
Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____
Marco Antônio de A. Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

_____
Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

_____
Roberta Graziela Barbosa
Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;
-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
-que participe do capital de outra pessoa jurídica;
-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
-constituída sob a forma de sociedade por ações;
-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º **137**/2026, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026;

4.2. Em casa fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 2.500.000.0000.000

FICHA 359
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 5523/2016 – Mateial de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 424: 02.071.10.301.1003.2383.3.3.90.30.00/2.600.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Portaria GM-MS – Material de Consumo – Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde.

Ficha 550: 02.071.10.301.1003.1588.3.3.90.30.00/1.621.000.3210.006 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – Material de Consumo – Ione Pinheiro.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10092 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2414.3.3.90.30.00/2.600.000.3130.001 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Port. GM/MS 6160 – Material de Consumo – T(comissão) – Comissão da Saúde.

Ficha 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10388/2025 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 489: 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 9201-2023 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 11 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 2.002 - Manutenção de Atividades administrativas -3.3.90.30.00 - material de consumo - 02.011 - secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio das Secretarias Municipais solicitantes;

11.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue

será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

11.14. . Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se o prazo mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega para aqueles cuja descrição não estabelecer prazo específico. Em todos os casos, não será admitida a entrega de produtos com validade vencida ou com prazo remanescente que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar esse instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

12.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam essa Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

_____ Contratante

_____ Detentora da Ata

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e à realização das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

4.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da

entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.14. . Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se o prazo mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega para aqueles cuja descrição não estabelecer prazo específico. Em todos os casos, não será admitida a entrega de produtos com validade vencida ou com prazo remanescente que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 2.500.000.0000.000

FICHA 359
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 111 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 5523/2016 – Mateial de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 424: 02.071.10.301.1003.2383.3.3.90.30.00/2.600.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Portaria GM-MS – Material de Consumo – Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde.

Ficha 550: 02.071.10.301.1003.1588.3.3.90.30.00/1.621.000.3210.006 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – Material de Consumo – Ione Pinheiro.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10092 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2414.3.3.90.30.00/2.600.000.3130.001 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Port. GM/MS 6160 – Material de Consumo – T(comissão) – Comissão da Saúde.

Ficha 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 10388/2025 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 489: 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res SES 9201-2023 – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 11 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 2.002 - Manutenção de Atividades administrativas -3.3.90.30.00 - material de consumo - 02.011 - secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.3.1. Fornecer os itens, objeto do presente termo de referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.3.2. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.3.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.3.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3.8. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses aos itens licitados, conforme especificação.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais

como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEMDESH	Larissa Alves Novato	3702
SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos	3708
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SMS	Ianca Cristina de Brito	3756
SEMAD	Lucimar Correa	1402

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CNPJ